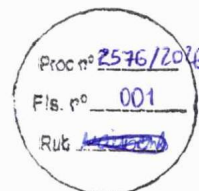




ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 2576/2026

Data: 28/04/2026 (

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Requerente: ANGELA MARIA PAIVA

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR "JOÃOZINHO DO ACORDEON" QUE ACONTECERÁ NO "DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ" DOS IDOSOS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

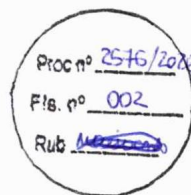


<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: KARINA SOUZA LUCENA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

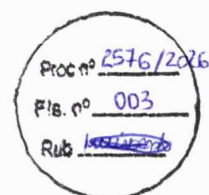
DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO PRETENDIDO: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR “JOÃOZINHO DO ACORDEON” QUE ACONTECERÁ NO “DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ DOS IDOSOS” NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

A contratação direta do artista “Joãozinho do Acordeon” revela-se necessária em razão da natureza específica da apresentação artístico-musical pretendida, cuja execução depende exclusivamente do próprio artista, detentor de estilo musical singular e amplamente reconhecido no cenário regional. Sua performance está intrinsecamente vinculada à sua identidade cultural, não podendo ser reproduzida por terceiros sem prejuízo à proposta artística planejada.

O Município de Ipueira/RN, por meio da política de assistência social, promoverá o evento denominado “Dia D de Entrega com Forró dos Idosos”, a ser realizado no dia 30 de abril de 2026, com o objetivo de atender à população idosa assistida pelos programas sociais, proporcionando um momento de lazer, integração social e valorização cultural.

A realização do referido evento constitui importante ação de fortalecimento de vínculos comunitários, especialmente voltada ao público idoso, promovendo inclusão social, bem-estar e incentivo à participação nas atividades desenvolvidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

pelo município. Nesse contexto, a apresentação de um artista com forte identificação cultural com o público-alvo contribui significativamente para o sucesso da programação.

Ressalta-se que o artista “Joãozinho do Acordeon” é reconhecido regionalmente como representante da música tradicional nordestina, em especial do forró, gênero musical que possui grande aceitação entre o público idoso. Sua participação agrega valor cultural ao evento, resgatando tradições populares e promovendo a identidade cultural local, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de assistência social.

A escolha do artista não se dá de forma aleatória, mas fundamenta-se na afinidade entre seu repertório musical e a proposta do evento, voltado especificamente ao público da terceira idade. Tal adequação reforça o caráter estratégico da contratação, visando proporcionar uma experiência significativa e adequada aos participantes.

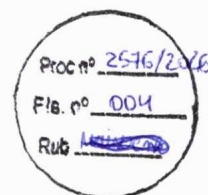
Ademais, a contratação direta encontra amparo na legislação vigente, tendo em vista a inviabilidade de competição, característica das contratações de profissionais do setor artístico, cuja natureza personalíssima inviabiliza a substituição por outros artistas sem comprometimento da qualidade e autenticidade da apresentação.

Dessa forma, a execução do show artístico somente pode ser realizada pelo próprio cantor, garantindo coerência com o planejamento do evento, atendimento ao interesse público e efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo município.

Diante do exposto, considerando o caráter personalíssimo da atividade artística, a relevância sociocultural da apresentação, a pertinência com o público-alvo e a necessidade de assegurar a adequada execução da programação do evento “Dia D de Entrega com Forró dos Idosos”, justifica-se plenamente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



contratação direta do artista "Joãozinho do Acordeon", para apresentação no dia 30 de abril de 2026, atendendo à demanda do Município de Ipueira/RN.

As dotações para aquisição ocorrerão pela dotação orçamentária **04.001.08.244.0037.2014** - Projeto/Atividade: **2014 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC**. Elemento de despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**, SUBELEMENTO: **3.3.90.36.99**. Dotação **RED: 622**. Despesa custeada por fonte de Recurso **FEDERAL: (1660.0000)**, (BLOCO CRAS – AG: 128-7 CC: 52196-5).

IPUEIRA/RN, 27 de abril de 2026.

Respeitosamente,

ANGELA MARIA
PAIVA:02237788
421

Assinado de forma
digital por ANGELA
MARIA
PAIVA:02237788421

ANGELA MARIA PAIVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS	
SECRETARIA / SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Stênio Éric Barrêto da Costa
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR "JOÃOZINHO DO ACORDEON" QUE ACONTECERÁ NO "DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ DOS IDOSOS" NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

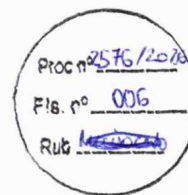
2- INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados dos estudos e levantamentos realizados pela Administração Municipal relativos à realização de shows artístico no âmbito do Município de Ipueira/RN.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



3 – JUSTIFICATIVA

A contratação direta do artista “Joãozinho do Acordeon” revela-se necessária em razão da natureza específica da apresentação artístico-musical pretendida, cuja execução depende exclusivamente do próprio artista, detentor de estilo musical singular e amplamente reconhecido no cenário regional. Sua performance está intrinsecamente vinculada à sua identidade cultural, não podendo ser reproduzida por terceiros sem prejuízo à proposta artística planejada.

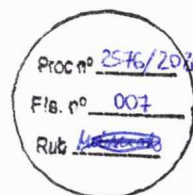
O Município de Ipueira/RN, por meio da política de assistência social, promoverá o evento denominado **“Dia D de Entrega com Forró dos Idosos”**, a ser realizado no dia 30 de abril de 2026, com o objetivo de atender à população idosa assistida pelos programas sociais, proporcionando um momento de lazer, integração social e valorização cultural.

A realização do referido evento constitui importante ação de fortalecimento de vínculos comunitários, especialmente voltada ao público idoso, promovendo inclusão social, bem-estar e incentivo à participação nas atividades desenvolvidas pelo município. Nesse contexto, a apresentação de um artista com forte identificação cultural com o público-alvo contribui significativamente para o sucesso da programação.

Ressalta-se que o artista “Joãozinho do Acordeon” é reconhecido regionalmente como representante da música tradicional nordestina, em especial do forró, gênero musical que possui grande aceitação entre o público idoso. Sua participação agrega valor cultural ao evento, resgatando tradições populares e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



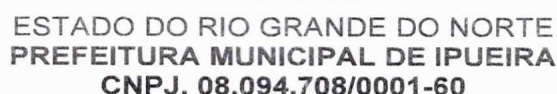
promovendo a identidade cultural local, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de assistência social.

A escolha do artista não se dá de forma aleatória, mas fundamenta-se na afinidade entre seu repertório musical e a proposta do evento, voltado especificamente ao público da terceira idade. Tal adequação reforça o caráter estratégico da contratação, visando proporcionar uma experiência significativa e adequada aos participantes.

Ademais, a contratação direta encontra amparo na legislação vigente, tendo em vista a inviabilidade de competição, característica das contratações de profissionais do setor artístico, cuja natureza personalíssima inviabiliza a substituição por outros artistas sem comprometimento da qualidade e autenticidade da apresentação.

Dessa forma, a execução do show artístico somente pode ser realizada pelo próprio cantor, garantindo coerência com o planejamento do evento, atendimento ao interesse público e efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo município.

Diante do exposto, considerando o caráter personalíssimo da atividade artística, a relevância sociocultural da apresentação, a pertinência com o público-alvo e a necessidade de assegurar a adequada execução da programação do evento **“Dia D de Entrega com Forró dos Idosos”**, justifica-se plenamente a contratação direta do artista “Joãozinho do Acordeon”, para apresentação no dia 30 de abril de 2026, atendendo à demanda do Município de Ipueira/RN.



Proc. n° 2576/2016
F.B. n° 008
Rub. ~~1411/1412~~

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A secretaria realiza a contratação de acordo com PPA, baseado nos valores estimados da referida, levantando a necessidade de acordo com planejamento interno da equipe gestora.

5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Cód. Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16906	Apresentação do artista "Joãozinho do Acordeon" no "Forró dos idosos" no dia 30/04/2026 na cidade de Ipueira/RN.	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas físicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Portfólio;

Os preços devem ser claros, transparentes e justos, isso pode incluir tarifas baseadas em tempo e distância, sem surpresas ou taxas ocultas.

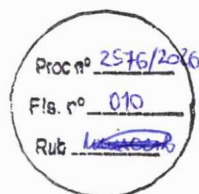
A solução deve oferecer métodos de pagamento seguros e através de transferência bancária, garantindo assim a segurança e a eficiência do serviço prestado.

A solução deve cumprir todas as regulamentações e leis locais relacionadas a realização de shows artísticos musicais.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades pretendidas para formalização do processo que tem como objeto a realização de shows artístico, foram estimadas de acordo com levantamento individual da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN, conforme tela abaixo:

Cód. Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16906	Apresentação do artista "Joãozinho do Acordeon" no "Forró dos idosos" no dia 30/04/2026 na cidade de Ipueira/RN.	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

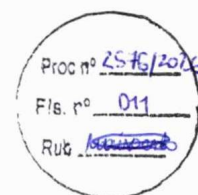
8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) conforme proposta de preço que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, infraestrutura, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta do artista “Joãozinho do Acordeon” para a realização de um show artístico-musical durante o evento denominado **“Dia D de Entrega com Forró dos Idosos”**, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2026, com a finalidade de atender à demanda sociocultural do Município de Ipueira/RN. A contratação busca garantir uma apresentação musical autêntica, representativa da cultura regional e alinhada ao perfil do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

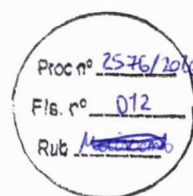
público participante, especialmente o público idoso, promovendo integração comunitária, fortalecimento dos vínculos sociais e valorização das tradições locais.

Trata-se de uma apresentação que possui características próprias e personalíssimas, impossíveis de serem reproduzidas por terceiros sem prejuízo à identidade cultural do evento, o que reforça a pertinência da contratação direta. O artista “Joãozinho do Acordeon” possui reconhecimento regional no segmento do forró tradicional, gênero musical amplamente apreciado pelo público-alvo da ação, o que contribui significativamente para o alcance dos objetivos propostos.

A solução abrange a disponibilização integral do artista e de sua equipe técnica, quando necessária, para a execução do show dentro da programação definida pelo Município, incluindo o deslocamento até o local do evento e a utilização da estrutura disponibilizada pela organização. Também contempla o atendimento às necessidades técnicas essenciais para a adequada realização da apresentação, observando as condições previamente acordadas entre as partes.

Além disso, a contratação está em conformidade com a legislação vigente aplicável à contratação de profissionais do setor artístico, tendo em vista a natureza exclusiva da atividade, que caracteriza a inviabilidade de competição. Dessa forma, a execução do show somente pode ser realizada pelo próprio artista, assegurando autenticidade, qualidade e adequação à proposta do evento.

Dessa forma, o Município garante a realização adequada do evento “**Dia D de Entrega com Forró dos Idosos**”, proporcionando qualidade artística, atratividade e efetividade na ação proposta, além



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

de contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa. A medida apresenta-se eficiente, oportuna e alinhada ao interesse público, promovendo uma experiência cultural significativa e incentivando a participação social da comunidade.

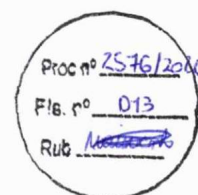
10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação regerá em parcela única (somente um serviço), não há previsão de parcelamento.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido com a contratação direta do artista “Joãozinho do Acordeon” para apresentação de show artístico-musical no evento “**Dia D de Entrega com Forró dos Idosos**”, a ser realizado no dia 30 de abril de 2026, é garantir a promoção de uma ação cultural de qualidade, voltada especialmente ao público idoso do Município de Ipueira/RN, proporcionando um momento de lazer, integração social e valorização da cultura regional.

Espera-se que a apresentação contribua para a criação de um ambiente acolhedor, festivo e participativo, favorecendo o fortalecimento dos vínculos sociais, o estímulo à convivência comunitária e o bem-estar dos idosos atendidos pelas ações da assistência social. A iniciativa busca, ainda, incentivar a participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

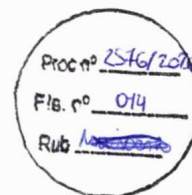
ativa desse público nas atividades promovidas pelo município, promovendo inclusão social e qualidade de vida.

Com o show, pretende-se ampliar o engajamento da comunidade, especialmente da população idosa, reforçando o sentimento de pertencimento e reconhecimento das políticas públicas a ela destinadas. A presença do artista, cuja identidade musical está diretamente ligada à cultura nordestina e ao forró tradicional, favorece o resgate das tradições culturais, enriquece a experiência dos participantes e torna o evento mais atrativo e significativo.

Além disso, o resultado esperado inclui a promoção do acesso democrático à cultura, oferecendo à população um momento de lazer saudável, gratuito e adequado ao perfil do público-alvo. A ação também contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, integrando cultura, assistência social e promoção da cidadania.

Outro resultado relevante é o impacto positivo na imagem institucional do Município, que reafirma seu compromisso com a oferta de programações culturais inclusivas e alinhadas às necessidades da população. A realização do evento com um artista reconhecido regionalmente contribui para elevar a qualidade da ação, ampliar a participação popular e consolidar o **“Dia D de Entrega com Forró dos Idosos”** como um momento significativo de integração e valorização social.

Em síntese, os resultados pretendidos abrangem a valorização da cultura nordestina, o fortalecimento das relações sociais, o incentivo à convivência comunitária, a ampliação da participação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

pessoa idosa nas ações públicas e a consolidação de políticas que reconhecem a cultura como instrumento de inclusão, cidadania e promoção do bem-estar social.

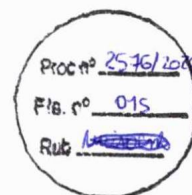
12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias ao contrato diretamente com o artista “Joãozinho do Acordeon”, visando à apresentação de show artístico-musical no “Dia D de entrega com Forró dos Idosos”, a ocorrer no dia 30 de abril de 2026, compreendem a adoção de medidas administrativas necessárias para assegurar a regularidade, transparência e eficiência do procedimento. Inicialmente, é realizada a confirmação da disponibilidade de agenda do artista para a data prevista, bem como o alinhamento preliminar das condições gerais da apresentação, incluindo duração do show, necessidades técnicas e estrutura básica que deverá ser fornecida pelo Município. Em seguida, procede-se à solicitação da proposta formal de contratação, contendo valor, condições de pagamento, dados do artista ou de seu representante exclusivo e demais elementos que permitam a elaboração do instrumento contratual.

Paralelamente, deve-se instruir o processo administrativo com a documentação comprobatória da inviabilidade de competição, conforme previsto na legislação aplicável à contratação de artista consagrado pela opinião pública ou crítica especializada. Essa etapa envolve a apresentação de declarações, portfólios ou materiais que evidenciem a notoriedade do artista, além da verificação de sua representação exclusiva, quando for o caso. Também é realizada a análise da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pelo artista em apresentações similares, assegurando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



economicidade e atendendo aos princípios da Administração Pública.

Após essas verificações, são adotadas as providências internas da gestão, como a emissão da justificativa da necessidade da contratação, a elaboração da descrição da solução e do demonstrativo dos resultados pretendidos, além da indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa. Concluídas essas etapas, a minuta do contrato é preparada de acordo com as normas vigentes, observando cláusulas obrigatórias relacionadas à execução do serviço, responsabilidades, garantias, prazos, formas de pagamento e penalidades em caso de descumprimento.

Essas providências asseguram que a contratação seja celebrada de maneira regular, transparente e alinhada às diretrizes legais, garantindo ao Município de Ipueira/RN a realização adequada do evento e o cumprimento dos objetivos socioculturais previstos para o “Dia D de entrega com Forró dos Idosos”.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATIVAS/ INTERDEPENDENTE

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluimos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

16 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

IPUEIRA/RN, 27 de abril de 2026.

Respeitosamente,

ANGELA MARIA

PAIVA:02237788421

Assinado de forma digital
por ANGELA MARIA
PAIVA:02237788421

ANGELA MARIA PAIVA

Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

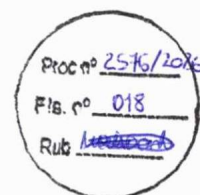
ITEM 1 – OBJETO:

1.1 Contratação diretamente com o artista visando apresentação de show artístico-musical do cantor “Joãozinho do Acordeon” que acontecerá no “Dia D de entrega com Forró dos Idosos” no dia 30 de abril de 2026 para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

Cód. Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16906	Apresentação do artista "Joãozinho do Acordeon" no "Forró dos idosos" no dia 30/04/2026 na cidade de Ipueira/RN.	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas físicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

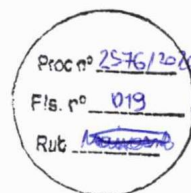
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Portfólio;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação direta do artista “Joãozinho do Acordeon” revela-se necessária em razão da natureza específica da apresentação artístico-musical pretendida, cuja execução depende exclusivamente do próprio artista, detentor de estilo musical singular e amplamente reconhecido no cenário regional. Sua performance está intrinsecamente vinculada à sua identidade cultural, não podendo ser reproduzida por terceiros sem prejuízo à proposta artística planejada.

O Município de Ipueira/RN, por meio da política de assistência social, promoverá o evento denominado **“Dia D de Entrega com Forró dos Idosos”**, a ser realizado no dia 30 de abril de 2026, com o objetivo de atender à população idosa assistida pelos programas sociais, proporcionando um momento de lazer, integração social e valorização cultural.

A realização do referido evento constitui importante ação de fortalecimento de vínculos comunitários, especialmente voltada ao público idoso, promovendo inclusão social, bem-estar e incentivo à participação nas atividades desenvolvidas pelo município. Nesse contexto, a apresentação de um artista com forte identificação cultural com o público-alvo contribui significativamente para o sucesso da programação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

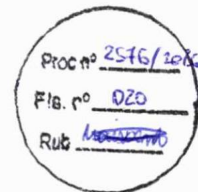
Ressalta-se que o artista “Joãozinho do Acordeon” é reconhecido regionalmente como representante da música tradicional nordestina, em especial do forró, gênero musical que possui grande aceitação entre o público idoso. Sua participação agrega valor cultural ao evento, resgatando tradições populares e promovendo a identidade cultural local, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de assistência social.

A escolha do artista não se dá de forma aleatória, mas fundamenta-se na afinidade entre seu repertório musical e a proposta do evento, voltado especificamente ao público da terceira idade. Tal adequação reforça o caráter estratégico da contratação, visando proporcionar uma experiência significativa e adequada aos participantes.

Ademais, a contratação direta encontra amparo na legislação vigente, tendo em vista a inviabilidade de competição, característica das contratações de profissionais do setor artístico, cuja natureza personalíssima inviabiliza a substituição por outros artistas sem comprometimento da qualidade e autenticidade da apresentação.

Dessa forma, a execução do show artístico somente pode ser realizada pelo próprio cantor, garantindo coerência com o planejamento do evento, atendimento ao interesse público e efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo município.

Diante do exposto, considerando o caráter personalíssimo da atividade artística, a relevância sociocultural da apresentação, a pertinência com o público-alvo e a necessidade de assegurar a adequada execução da programação do evento **“Dia D de Entrega com Forró dos Idosos”**, justifica-se plenamente a contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

direta do artista “Joãozinho do Acordeon”, para apresentação no dia 30 de abril de 2026, atendendo à demanda do Município de Ipueira/RN.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 – OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

4.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente.

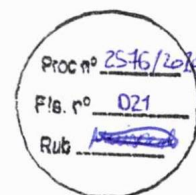
4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

4.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

ITEM 5 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



5.1. Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

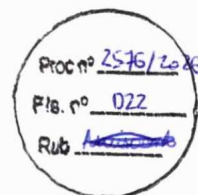
5.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ipueira/RN.

ITEM 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

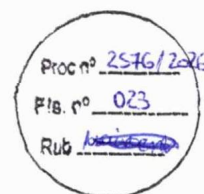
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ITEM 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

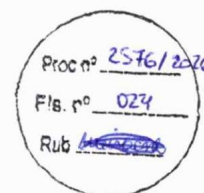
7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

ITEM 8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITEM 9 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

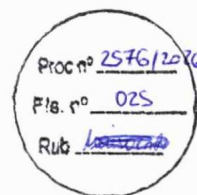
9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

ITEM 10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

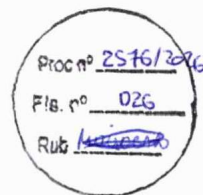
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

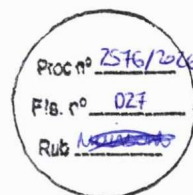
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

IPUEIRA/RN, 27 de abril de 2026.

Respeitosamente,

ANGELA MARIA
PAIVA:02237788421

Assinado de forma digital
por ANGELA MARIA
PAIVA:02237788421

ANGELA MARIA PAIVA

Secretário Municipal de Assistência Social



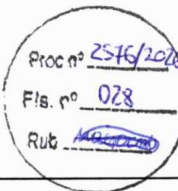
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento			
Número: 94/2026	Data: 28/04/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 2.800,00
Estrutura administrativa: 1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
Descrição: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO A REPRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "JOÃOZINHO DO ACORDEON" QUE ACONTECERÁ NO "DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ" DOS IDOSOS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

* PRESENTAÇÃO DO ARTISTA "JOÃOZINHO DO ACORDEON" NO "DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ DOS IDOSOS" NO DIA 30/04/2026 NA CIDADE DE IPUEIRA/RN.		
Unidade: UN	Preço estimado: R\$ 2.800,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	1,00	R\$ 2.800,00
	1,00	R\$ 2.800,00


ANGELA MARIA PAIVA
CPF: 022.377.884-21
Secretário(a) ASSISTENCIA SOCIAL



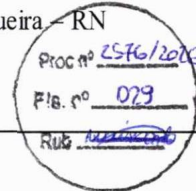
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Pedido

Documento

Número: 49/2026	Data: 28/04/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 2.800,00
Estrutura administrativa: 1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Descrição: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR "JOÃOZINHO DO ACORDEON" QUE ACONTECERÁ NO "DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ" DOS IDOSOS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "JOÃOZINHO DO ACORDEON" NO "DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ DOS IDOSOS" NO DIA 30/04/2026 NA CIDADE DE IPUEIRA/RN.

Preço estimado: 2800,0000

Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	1,0000	R\$ 2.800,00
	1,0000	R\$ 2.800,00
	Valor total	R\$ 2.800,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura> e informe o código c7e21567-03a7-4f49-9e95-e7d2efaf1830, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA IPUEIRA RN



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
para Joãozinho ▾

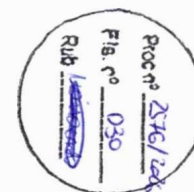
11:56 (há 2 horas)



Bom dia. Venho através do presente email **solicitar** uma carta proposta para apresentação no evento "Forró dos idosos" que acontecerá 30/04/2026 em Ipueira/RN.

Sendo a documentação necessária, a seguinte:

Documentação pessoal;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa Federal;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Débitos Trabalhistas;
Portfólio;
Notas Fiscais;





À Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Conforme solicitado, segue a proposta orçamentária para a participação do artista **Joãozinho do Acordeon**, na cidade de **Ipueira/RN**, no evento do **"FORRÓ DOS IDOSOS"** que será realizado no dia 30/04/2026 a partir das 19:00, com duração de show de aproximadamente 03 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR R\$
1	Apresentação do artista "Joãozinho do Acordeon" no "Forró dos idosos" no dia 30/04/2026 na cidade de Ipueira/RN.	03h	R\$ 2.800,00

Nome: João de Deus Santana Linhares

Nome artístico: Joãozinho do Acordeon

CPF: 766.088.597-91

Endereço: Rua Descarte Leite Fontes, Nº 50, Centro, Condado/PB –

CEP: 58.714-000

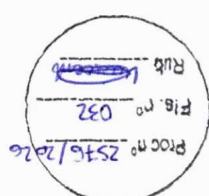
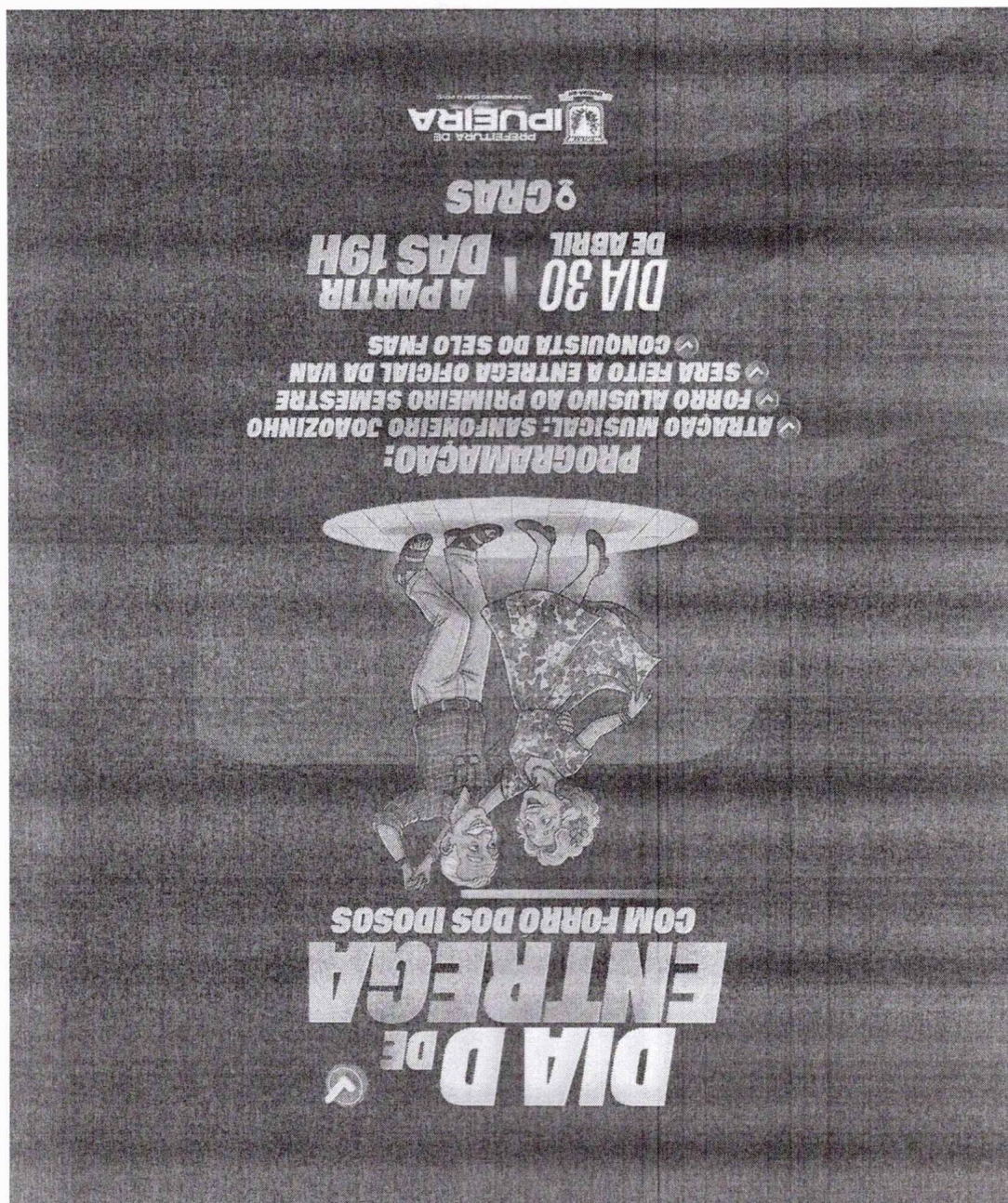
Contato: (83) 9 9648-4123

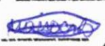
E-mail: joaozinhodoacordeon08@gmail.com

Condado/PB, 28 de Abril de 2026

Atenciosamente,


João de Deus Santana Linhares
CPF: 766.088.597-91



Proc nº 2576/2026
Fls. nº 033
Rub 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



João de Deus Santana Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001.057.812

04/12/2019

JOSÉ DE DEUS SANTANA LINHARES

MANOEL SANTANA FERREIRA
ANTÔNIA LINHARES FERREIRA

CONDADO PB

08/03/1983

CERT. DE CAS-DEV L-016 P-277 RG-4098
CONDADO PB-ÚNICO CASATÓRIO

766.088.597-91

2a. VIA

Brígida Ziladim de Souza

LEIA VOA DE UNICARD



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.096.183/0001-40 Insc. Est. 18.016.823-0

Proc nº 2576/2026
F/b. nº 035
Rub. 14110000

Classificação: MT - Convencional, Ponta Tensão BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

JOAO DE DEUS SANTANA LINHARES

RUA ESCARTE LESTE FONTES, 50 - CENTRO
CONDADO/PB CEP: 58714-000 (AG: 118)

NÚMERO DA UC

2.066.581.053-73

CPF/CNPJ PARAIB 764.500.007.91

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Abr / 2026 17/04/2026 R\$ 162,84



NOTA FISCAL Nº 076529312 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 10/04/26
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso:
25260408085183000140000010765293123038144750

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 2/2026) R\$ 62,06
Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afetará seu consumo nem o fornecimento de energia.

Violência contra a mulher e crime. Não se cale. Denuncie. Ligue 180

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	11/03/26	10/04/26	30	12/05/2026

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	150	0,881950	140,23	4,74	140,23	20	28,04	0,675650
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA				18,59	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 03/2026				0,83	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 03/2026				2,63	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2026				0,57	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 162,84 4,74 140,23 28,04

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT		Tributo			
				Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	
Abri/26	150	30					
Ma/26	150	30					
Fe/26	143*	28					
Jan/26	169	32					
Dez/25	104	31					
Nov/25	106	30					
Out/25	142	30					
Se/25	137	29					
Ago/25	159	30					
Jul/25	155	30					
Jun/25	142*	29					
Ma/25	103	30					
Abr/25	149	30					
Media	148	29					
* Faturamento pelo medidor fixo							

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, inciso VI do RIC MS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008204740	KVWH	Total	22814	22973	1	158

ROTERO 7 - 127 - 750 - 850



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO DE DEUS SANTANA LINHARES
CPF: 766.088.597-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:51 do dia 19/12/2025 <hora e data de Brasília>.

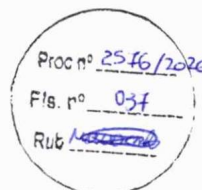
Válida até 17/06/2026.

Código de controle da certidão: **E0E0.1C6C.E6F0.CD90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11514971
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CPF: **766.088.597-91**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

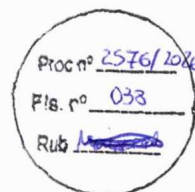
Emitida em **28/04/2026 às 12:59:11** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.217**.

Validade até **27/05/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

09151473000164
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395
FONE: (83) 3438-1009
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 001632

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 4360/2025

Nome: **JOÃO DE DEUS SANTANA LINHARES**

Endereço: RUA DESCARTES LEITE FONTES

Numero: 50

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CONDADO

UF: PB

CPF/CNPJ: 766.088.597-91

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONDADO , 28 de abril de 2026

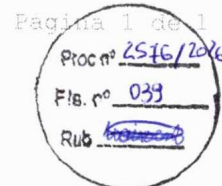
VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: ANNE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO DE DEUS SANTANA LINHARES

CPF: 766.088.597-91

Certidão nº: 44517985/2026

Expedição: 28/04/2026, às 13:00:33

Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO DE DEUS SANTANA LINHARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **766.088.597-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JOÃOZINHO

DO ACORDEON

DE CONDADO/PB

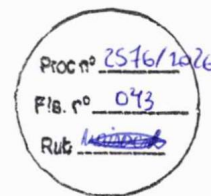


Proc. n° 2546/2026
Fig. n° 041
Rub.



Proc. n° 2546/2026
Fis. n° 042
Rub. Musica





ESQUINA
NORDESTINA
RESTAURANTE E PETISCARIA

APRESENTA:

**JOAOZINHO
DO ACORDEON**

O MELHOR DO
FORRÓ PÉ DE SERRA

SÁBADO
AO VIVO

28 FEV | A PARTIR
DAS 20H00

LOCAL: RESTAURANTE ESQUINA NORDESTINA
RUA VICENTE DE FRANCA, PAULISTA-PB

@JOAOZINHODOACORDEON



TV
Padre Cicero
PROGRAMA PANORAMA REGIONAL

APRESENTA:

09/01
ÀS 19H00

Joãozinho
do
Acordeon

FORRÓ
AO VIVO

INFORMAÇÕES: 83 99648-4123
LOCAL: PROGRAMA PANORAMA REGIONAL, TV PE. CICERO
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que de acordo com a Lei Municipal n.º 604/2025, de 1º de dezembro de 2025:

☒ - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

☐ - Despesas Extraordinárias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR "JOÃOZINHO DO ACORDEON" QUE ACONTECERÁ NO "DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ" DOS IDOSOS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

- 04.001.08.244.0037.2014 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTECAO SOCIAL BASIC. Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3.3.90.36. Dotação RED: 622. Despesa custeada por fonte de Recurso (1.660.0000 – Bloco CRAS).

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 28 de abril de 2026.

Alana Laís de Medeiros Moraes
ALANA LAÍS DE MEDEIROS MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2576/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR “JOÃOZINHO DO ACORDEON” QUE ACONTECERÁ NO “DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ” DOS IDOSOS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para os serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 28 de abril de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=videocconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEITMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

MINUTA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0022/2026.

PROCESSO Nº 2576/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR “JOÃOZINHO DO ACORDEON” QUE ACONTECERÁ NO “DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ” DOS IDOSOS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Item	Descrição	Quant	Duração
1	CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR “JOÃOZINHO DO ACORDEON” QUE ACONTECERÁ NO “DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ” DOS IDOSOS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN	1	3h

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

CONTRATADO(A): JOÃO DE DEUS SANTANA LINHARES, CPF nº 766.088.597-91

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

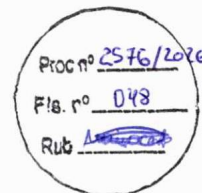
Fica inexigível o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), considerando que a escolha de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública, conforme documentação apresentada, foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 29 de abril de 2026.

Ana Paula M. Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

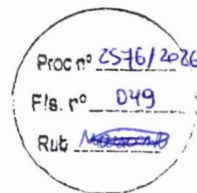
Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o que estabelece o Art. 74, II, da Lei supracitada, considerando quando é inviável a competição.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa Jurídica JOÃO DE DEUS SANTANA LINHARES, CPF nº 766.088.597-91, através de Inexigibilidade de Licitação conforme os termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Ipueira/RN, 29 de abril de 2026

Ana Paula M. Costa
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

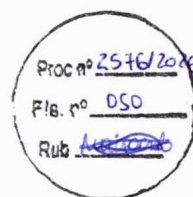
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Maisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maisa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467**
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=IP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=31014048000182,
OU= Pessoa Fisica A1, OU=
ARCERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 2576/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR “JOÃOZINHO DO ACORDEON” QUE ACONTECERÁ NO “DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ” DOS IDOSOS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE. PROFISSIONAL DE
SETOR ARTÍSTICO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.
ANÁLISE JURÍDICA.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado para análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de **inexigibilidade de licitação** para a contratação de SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR “JOÃOZINHO DO ACORDEON” QUE ACONTECERÁ NO “DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ” DOS IDOSOS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Além da justificativa de contratação e justificativa de preços, notas fiscais de contratações com outros entes da Administração Pública foram encaminhadas, juntamente com a Proposta de Preços, o Contrato Social, contrato de exclusividade, CNPJ, certidões fiscais, release, dentre outros.

É a síntese do necessário.

II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: 'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o

prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) Do Procedimento para Contratação Direta.

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III. evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobre preço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

B) Da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação Profissional do setor artístico.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação de pessoa jurídica visando apresentação de **show artístico-musical DO CANTOR “JOÃOZINHO DO ACORDEON” QUE ACONTECERÁ NO “DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ” DOS IDOSOS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso II. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública” (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).”

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O artigo 74 ainda dispõe que:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local. Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública” e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

Tentando dirimir a celeuma, Diógenes Gasparini sugere um critério, a nosso ver, econômico, de modo que, se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, basta a consagração local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional.

Por força do estabelecido no inciso II do artigo 74 do Estatuto Federal Licitatório atual, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 14ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009”

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. **Logo, restou**

configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e/ou empresas privadas do segmento artístico regional), das atrações musicais a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação.

De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica e certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa.

Registro, de mais a mais, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na lei Federal nº 14.133/2021.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Consultoria Jurídica, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74.

Por fim, registre-se que a minuta contratual atende as disposições legais, naquilo que cabível, concluindo-se, então, que há regularidade também nesse aspecto do ponto de vista jurídico, isto é, da conformação com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública.

É o parecer.

Ipueira/RN, 30 de abril de 2026.

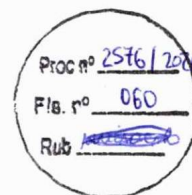


FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal
Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 2576/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR “JOÃOZINHO DO ACORDEON” QUE ACONTECERÁ NO “DIA D DE ENTREGA COM FORRÓ” DOS IDOSOS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica JOÃO DE DEUS SANTANA LINHARES, CPF nº 766.088.597-91, como apta a contratar com a Administração Pública mediante inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 30 de abril de 2026.

Ana Paula M. Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0022/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante JOÃO DE DEUS SANTANA LINHARES, CPF nº 766.088.597-91, visando apresentação de show artístico-musical do cantor "JOÃOZINHO DO ACORDEON" que acontecerá no "dia d de entrega com forró" dos idosos no dia 30 de abril de 2026 para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Ipueira/RN, 30 de abril de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=videocoferecencia,
ou=31014048000182, ou= Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou= Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2576/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): JOÃO DE DEUS SANTANA LINHARES, CPF nº 766.088.597-91.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.

OBJETO: Contratação através de pessoa jurídica visando apresentação de show artístico-musical do cantor "JOÃOZINHO DO ACORDEON" que acontecerá no "dia d de entrega com forró" dos idosos no dia 30 de abril de 2026 para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social de Ipueira/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

RATIFICAÇÃO EM: 30 de abril de 2026

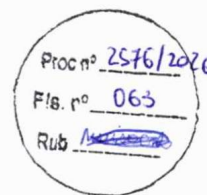
ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS.03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
serial=31014048000182,
ou=Pessoa Fisica A1,
ou=ARCERTMADS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS.03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0022/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante JOÃO DE DEUS SANTANA LINHARES, CPF nº 766.088.597-91, visando apresentação de show artístico-musical do cantor "JOÃOZINHO DO ACORDEON" que acontecerá no "dia d de entrega com forró" dos idosos no dia 30 de abril de 2026 para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Ipueira/RN, 30 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8765C177

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/05/2026. Edição 3791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

